

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos empregados admitidos pelas empresas um piso salarial de:

a) Data-base 2017/2018:

I - Para as empresas que, em 30/11/2017 contavam com até 60 empregados: R\$ 1.500,40 (hum mil, quinhentos reais e quarenta centavos) por mês, ou R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) por hora;